



Sumário

- **PODER EXECUTIVO**
Lei02
- **PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal04
- **SECRETARIAS**
Administração e Modernização15

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.077/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.653/1.623/2.025

Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do vereador Carlos Alexandre de Oliveira - PSB

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial esportivo de eventos do município de Tietê do “Campeonato Society XI de Maio”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.077/2.025

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial esportivo de eventos do Município de Tietê o “Campeonato Society XI de Maio”, a ser realizado anualmente, entre os meses de abril e julho.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Competente, a realizar uma programação a ser executada no “Campeonato Society XI de Maio”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.078/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.654/1.624/2.025

Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo

“Dá nova redação ao Artigo 26 da Lei nº 2.669, de 21 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 4.063/2025”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.078/2.025

Artigo 1º - O Artigo 26 da Lei nº 2.669, de 21 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 4.063/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 26 – (.....)

- b)** quando for feito a uma família, os cônjuges, os descendentes, os ascendentes, os colaterais e os parentes por afinidade, dependendo os dois últimos de autorização expressa do responsável pela concessão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Institui o Projeto “Câmara Educadora”, que regulamenta as visitas pedagógicas de estudantes à Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê, o Projeto “Câmara Educadora”, destinado a promover visitas pedagógicas de estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, das redes pública e privada de ensino, à sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Projeto “Câmara Educadora” tem por objetivo:

- I** – Promover a formação cidadã por meio da aproximação dos estudantes com o Poder Legislativo local;
- II** – Proporcionar o conhecimento das atribuições da Câmara Municipal e do papel dos vereadores;
- III** – Estimular o pensamento crítico, ético e participativo dos alunos;
- IV** – Fortalecer os vínculos entre escola e sociedade, favorecendo a vivência democrática.

Art. 3º As visitas pedagógicas serão realizadas mediante agendamento prévio, conforme modelo de projeto pedagógico anexo, e deverão ser conduzidas por vereador (a) a ser designado(a) pela Presidência da Câmara Municipal.

§1º As instituições de ensino interessadas deverão preencher o formulário do projeto anexo, apresentando informações completas sobre a turma, os responsáveis e o planejamento pedagógico da visita.

§2º As visitas poderão incluir recepção institucional, apresentação sobre o funcionamento do Legislativo, participação em atividades educativas e simulação de sessões plenárias.

Art. 4º Poderão participar do projeto os alunos regularmente matriculados nas redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Tietê, abrangendo:

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- II – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
- III – Ensino Médio.

Art. 5º A execução do projeto contará com a parceria entre a Câmara Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino participantes, conforme suas respectivas atribuições descritas no anexo.

Art. 6º O transporte dos alunos será de responsabilidade das escolas participantes, conforme disponibilidade e organização interna.

Art. 7º A avaliação do projeto será realizada pelas escolas, em conjunto com a Câmara Municipal, mediante critérios pedagógicos previstos no projeto anexo.

Art. 8º Fica incorporado a este Decreto, como anexo, o modelo de Projeto Pedagógico de Visitação à Câmara Municipal de Tietê, que deverá ser utilizado pelas instituições interessadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo decorrerão das dotações próprias do orçamento.

Art. 10 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 05 de agosto de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixado
no local de costume em 05/08/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ANEXO

PROJETO PEDAGÓGICO DE VISITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Título do Projeto: Câmara Educadora

Público-Alvo: Estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio

Instituições Envolvidas: Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município de Tietê

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **Nome da Instituição de Ensino:** _____
- **Endereço da Escola:** _____
- **Município:** _____
- **Diretor (a) responsável:** _____
- **Professor (a) responsável pelo Projeto:** _____
- **Ano (s)/Turma(s) envolvidos:** _____
- **Etapas de Ensino:**
 - () Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
 - () Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)
 - () Ensino Médio
- **Número Estimado de Alunos:** _____
- **Número de Acompanhantes/Docentes:** _____

2. JUSTIFICATIVA

A visita à Câmara Municipal é uma atividade pedagógica que favorece a formação cidadã dos alunos, promovendo o entendimento das estruturas e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Proporciona aos estudantes a oportunidade de vivenciarem a democracia, o exercício da cidadania e a importância do diálogo e da escuta ativa.

O projeto Câmara Educadora se ancora nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que afirma em seu art. 2º que:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



Além disso, atende ao que estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, que define a educação como:

(...) direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Também se articula com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante à criança e ao adolescente o direito à educação e ao respeito como pessoas em desenvolvimento e cidadãos desde a infância.

Os Temas Transversais propostos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) estão diretamente vinculados ao trabalho do Poder Legislativo, o que reforça a relevância pedagógica deste projeto. Cada tema pode ser contextualizado nas atividades parlamentares locais e em debates legislativos, criando pontes entre o conteúdo escolar e a realidade social:

- **Ética:**

A atuação dos vereadores, a elaboração de leis e os processos legislativos envolvem princípios de ética pública, transparência, integridade, justiça e bem comum. Discutir esses valores durante a visita ajuda os alunos a compreenderem o impacto ético das decisões políticas.

- **Cidadania:**

O projeto fortalece a compreensão dos direitos e deveres civis, da importância do voto e da representatividade, além de incentivar o exercício do controle social e da fiscalização do poder público.

- **Pluralidade Cultural:**

A Câmara é espaço legítimo de debate e de acolhimento da diversidade de opiniões, religiões, etnias e culturas. Isso estimula o respeito às diferenças e à convivência democrática.

- **Trabalho e Consumo:**

A legislação municipal regula o comércio local, o incentivo ao empreendedorismo, as feiras livres, o trabalho informal, o consumo consciente e as relações de trabalho. A visita pode abordar esses temas de forma contextualizada.

- **Meio Ambiente:**



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



Leis e projetos sobre resíduos sólidos, arborização urbana, recursos hídricos e sustentabilidade local são parte do cotidiano da Câmara. Isso permite trabalhar educação ambiental com base em legislações reais.

- **Saúde:**

O Legislativo local discute e aprova políticas públicas de saúde, financiamento de programas e campanhas de prevenção. Os alunos podem entender como leis influenciam diretamente a qualidade de vida da população.

- **Orientação Sexual e Direitos Humanos (com abordagem adequada à faixa etária):**

A Câmara é responsável por legislar sobre temas relacionados ao respeito às diferenças, proteção de grupos vulneráveis e promoção da equidade — todos elementos que integram a formação humanística proposta pelos PCNs.

A atividade promove ainda a articulação interdisciplinar e o desenvolvimento das dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente:

- **Competência Geral 3:** Repertório cultural;
- **Competência Geral 5:** Cultura digital (ao registrar, por exemplo, a visita em mídias);
- **Competência Geral 6:** Responsabilidade e cidadania;
- **Competência Geral 8:** Autoconhecimento e autocuidado;
- **Competência Geral 9:** Empatia e cooperação;
- **Competência Geral 10:** Responsabilidade e cidadania.

A proposta está alinhada aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para todas as etapas da Educação Básica.

Conexões com a BNCC (exemplos por etapa):

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

- **EF03HI09:** Mapear os espaços públicos no lugar em que vive (ruas, praças, escolas, hospitais, prédios da Prefeitura e da Câmara de Vereadores etc.) e identificar suas funções.

- **EF04GE03:** Distinguir funções e papéis dos órgãos do poder público municipal e canais de participação social na gestão do Município, incluindo a Câmara de Vereadores e Conselhos Municipais.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



- **EF05GE06:** Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos
- **EF05GE12:** Identificar órgãos do poder público e canais de participação social responsáveis por buscar soluções para a melhoria da qualidade de vida (em áreas como meio ambiente, mobilidade, moradia e direito à cidade) e discutir as propostas implementadas por esses órgãos que afetam a comunidade em que vive.
- **EF05HI02:** Identificar os mecanismos de organização do poder político com vistas à compreensão da ideia de Estado e/ou de outras formas de ordenação social.

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano):

- **EF08HI12:** Caracterizar a organização política e social no Brasil desde a chegada da Corte portuguesa, em 1808, até 1822 e seus desdobramentos para a história política brasileira.
- **EF09CI13:** Propor iniciativas individuais e coletivas para a solução de problemas ambientais da cidade ou da comunidade, com base na análise de ações de consumo consciente e de sustentabilidade bem-sucedidas.
- **EF09HI23:** Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo.

Ensino Médio:

- **EM13CHS305:** Analisar e discutir o papel e as competências legais dos organismos nacionais e internacionais de regulação, controle e fiscalização ambiental e dos acordos internacionais para a promoção e a garantia de práticas ambientais sustentáveis.
- **EM13CHS204:** Comparar e avaliar os processos de ocupação do espaço e a formação de territórios, territorialidades e fronteiras, identificando o papel de diferentes agentes (como grupos sociais e culturais, impérios, Estados Nacionais e organismos internacionais) e considerando os conflitos populacionais (internos e externos), a diversidade étnico- cultural e as características socioeconômicas, políticas e tecnológicas.
- **EM13CHS502:** Analisar situações da vida cotidiana, estilos de vida, valores, condutas etc., desnaturalizando e problematizando formas de desigualdade, preconceito, intolerância e discriminação, e identificar ações que promovam os Direitos Humanos, a solidariedade e o respeito às diferenças e às liberdades individuais.
- **EM13CHS603:** Analisar a formação de diferentes países, povos e nações e de suas experiências políticas e de exercício da cidadania, aplicando conceitos políticos básicos (Estado, poder, formas, sistemas e regimes de governo, soberania etc.).



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



- **EM13CHS602:** Identificar e caracterizar a presença do paternalismo, do autoritarismo e do populismo na política, na sociedade e nas culturas brasileira e latinoamericana, em períodos ditatoriais e democráticos, relacionando-os com as formas de organização e de articulação das sociedades em defesa da autonomia, da liberdade, do diálogo e da promoção da democracia, da cidadania e dos direitos humanos na sociedade atual.

Além das competências da área de Ciências Humanas, este projeto também promove o desenvolvimento da oralidade, escuta e argumentação (Campo de Atuação da BNCC: Vida pública – Língua Portuguesa), bem como competências socioemocionais como empatia, respeito, ética e responsabilidade social.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Promover a formação cidadã por meio da aproximação dos alunos com os processos legislativos e com o papel da Câmara Municipal.

Objetivos Específicos:

- Compreender o funcionamento e a função da Câmara Municipal;
- Identificar o papel dos vereadores na elaboração das leis;
- Reconhecer a importância da participação cidadã e do voto consciente;
- Desenvolver o pensamento crítico, ético e reflexivo;
- Estimular o protagonismo estudantil por meio de debates e propostas;
- Integrar os conteúdos escolares às experiências sociais reais.

4. ETAPAS DO PROJETO

1. Planejamento (na escola):

- Definição das turmas e do professor responsável;
- Agendamento da visita junto à Câmara e à Secretaria de Educação;
- Reunião com a equipe escolar e famílias.

2. Preparação dos alunos:

- Discussões em sala sobre cidadania, democracia e Poder Legislativo;
- Produção de trabalhos, perguntas, cartas ou painéis para a visita;
- Atividades lúdicas (para séries iniciais), como dramatizações ou contação de histórias sobre o papel dos vereadores.

3. Visitação à Câmara Municipal:



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



- Recepção pelos servidores e vereadores;
- Apresentação institucional sobre a Câmara;
- Participação em simulação de sessão, debates ou roda de conversa.

4. Atividades pós-visita:

- Redação de relatórios, painéis, vídeos, podcasts ou desenhos (séries iniciais);
- Apresentação dos resultados para a comunidade escolar;
- Elaboração de propostas dos alunos para sua cidade.

5. CRONOGRAMA SUGERIDO

Etapa	Período Previsto
Planejamento e organização	____ / ____ / ____
Atividades em sala de aula	____ / ____ / ____
Data da visita	____ / ____ / ____
Atividades pós-visita	____ / ____ / ____

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Escola:

- Selecionar e preparar os estudantes;
- Garantir acompanhamento e autorização dos responsáveis;
- Comunicar e articular com os órgãos competentes.

Câmara Municipal de Tietê:

- Disponibilizar infraestrutura e mediação pedagógica;
- Propor atividades interativas;
- Registrar e documentar a visita, se possível.

Secretaria de Educação:

- Apoiar logisticamente as escolas;
- Facilitar o contato com a Câmara;
- Incentivar a inclusão do projeto no calendário escolar.

7. TRANSPORTE

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



(A ser definido por cada instituição de ensino, conforme a disponibilidade local.)

Responsável pelo transporte: _____

Tipo de transporte: _____

8. AVALIAÇÃO

A avaliação será formativa e contínua, com foco na participação dos alunos nas diferentes etapas do projeto. Serão considerados:

- Participação ativa nas discussões e atividades;
- Produções escritas, visuais ou orais;
- Reflexões individuais ou coletivas sobre a experiência;
- Propostas e sugestões de intervenção social desenvolvidas.

9. ANEXOS (se necessário)

- Plano de aula vinculado
- Fichas de autorização
- Lista de participantes
- Trabalhos produzidos pelos alunos
- Registros da visita (fotos, vídeos, relatos)

GUIA PRÁTICO DE PREENCHIMENTO (PARA PROFESSORES)

1. Preencha a identificação da sua escola (seção 1) com atenção aos dados de contato.
2. Use uma das justificativas do modelo, exclua as desnecessárias e/ou complemente com a realidade da sua turma.
3. Selecione as habilidades da BNCC conforme o ano escolar.
4. Adapte as atividades às idades dos alunos. Para os pequenos, use jogos, histórias e desenhos; para os mais velhos, debates, simulações e propostas de intervenção.
5. Combine com a equipe gestora e a Secretaria de Educação o agendamento e o transporte.
6. Preencha o cronograma com base no calendário escolar.
7. Entregue o projeto assinado à Secretaria de Educação e à Câmara Municipal para aprovação.



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Institui o Projeto “Minuto com o Legislativo”, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê, o projeto “Minuto com o Legislativo”, com o objetivo de promover a gravação e divulgação de vídeos institucionais, de caráter educativo, informativo e de orientação social, com foco na interação entre o Poder Legislativo e os agentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O projeto consistirá na gravação de vídeos curtos, com duração de 1 (um) a 6 (seis) minutos, nos quais vereadores e servidores da Câmara, de forma voluntária, realizarão entrevistas com secretários municipais e demais servidores do Poder Executivo, visando esclarecer dúvidas, apresentar informações e abordar demandas da população.

Art. 3º Os vídeos terão finalidade exclusivamente institucional, educativa e informativa, devendo:

I – Ser veiculados nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Tietê (Instagram, Facebook, YouTube), bem como no site oficial da Casa Legislativa;

II – Obedecer aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

III – Ser produzidos com o suporte técnico da assessoria de imprensa da Câmara, que será responsável pela gravação, edição e avaliação do conteúdo, podendo excluir trechos ou mesmo não autorizar a veiculação de vídeos que estejam em desacordo com os preceitos deste projeto;

IV – Ser apresentados em nome institucional da Câmara Municipal de Tietê, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal dos participantes, apresentadores ou entrevistados, em consonância com o §1º do art. 37 da Constituição Federal;

V – Ter foco no conteúdo apresentado, jamais na pessoa do entrevistador ou entrevistado;

VI – Ser realizados apenas com a anuência expressa do entrevistado, mediante termo de consentimento específico, no qual constará a autorização para a divulgação e cessão gratuita de uso de imagem.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratietê.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



Art. 4º O projeto será de participação voluntária, sendo vedada qualquer forma de obrigatoriedade, convocação formal ou imposição de presença a vereadores, servidores da Câmara e convidados.

Art. 5º Os vídeos produzidos serão disponibilizados conforme análise técnica do Departamento de Comunicação, que terá autonomia para zelar pelo rigor editorial, comunicacional do conteúdo, podendo recusar a publicação de material que:

- I – Viole os princípios legais aplicáveis à Administração Pública;
- II – Promova ou insinue promoção pessoal de qualquer autoridade ou servidor público;
- III – Se desvie do caráter informativo, educativo ou de orientação social.

Parágrafo único – O Departamento de Comunicação poderá buscar orientação da Procuradoria Jurídica antes da publicação dos conteúdos.

Art. 6º Fica incorporado a este Decreto, como anexo, o modelo de Projeto "Minuto com o Legislativo".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo decorrerão das dotações próprias do orçamento.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 05 de agosto de 2025.

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixado
no local de costume em 05/08/2025.

Robson Momi
Analista Legislativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 46/2025

Processo Administrativo nº 1186/2025

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 24.988.253/0001-83

Objeto: “Aquisição de veículo tipo PICAPE, para o Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização vinculado à Secretaria de Segurança e Trânsito”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 37/2025

Processo Administrativo nº 2192/2025

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

DETENTORA: EDUARDO J. SANTOS CIA LTDA

CNPJ Nº: 66.143.678/0001-31

DETENTORA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ Nº: 20.510.631/0001-68

DETENTORA: D.E.A CALCADOS LTDA

CNPJ Nº: 52.331.094/0001-85

DETENTORA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ Nº: 93.577.427/0001-38

Objeto: “Registro de Preços para aquisição futura de material esportivo para atender as aulas de Educação Física das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Tietê/SP”.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2025

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 47/2025, Processo Administrativo nº 2367/2025, cujo objeto consiste na “Registro de Preços para aquisição de material e serviço para a rede de iluminação pública para atender às necessidades do parque de iluminação pública da rede municipal, assistido pela Secretaria de Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”. Abertura: 08 de agosto de 2025. Encerramento: 25 de agosto de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21.290/2025

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei Complementar nº. 03/2019, de 23 de Maio de 2019, “que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê e Lei Complementar nº. 04/2019 de 23 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - À vista de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, inscrição nº. 2000646748, nomear para o cargo de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Tietê de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a Sra. **TAIS LUANA MELO ROCHA**, RG nº. **48.XXX.XXX-X/SSP/SP**, classificada em 4º. (quarto) lugar, junto a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva. (1 DOC 13.856/2025)

Artigo 2º - Todos os direitos inerentes ao cargo ocorrerão por ocasião da assinatura do Ato de Posse do servidor ora nomeado ao assumir as atribuições, deveres e responsabilidades junto à Prefeitura do Município de Tietê.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/AB18-CF7B-92A0-894C> e informe o código AB18-CF7B-92A0-894C



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022- NOMEAÇÃO										
CARGO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
ORD EM	CLASSIFIC AÇÃO	NOME	CPF	INSCRI ÇÃO	CONCU RSO	DATA DA HOMOLOG AÇÃO	NÍVEL SALAR IAL ANEXO II, LC 07/2019	SECRET ARIA	PORTA RIA nº	SITUAÇÃ O
1	01º	ELIANE PAVAN BERTRUDES CUBAS	***.557. 838-**	2000647 037	01/2022	07/01/2023	"J"	SSMP	21.100/2 025	NOMEAÇ ÃO
2	02º	JAQUELINE FRANCIELI RODRIGUES DE CAMPOS	***.162. 728-**	2000647 037	01/2022	07/01/2023	"J"	SSMP	XXXXXX	DESISTE NTE
3	03º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	***.846. 168-**	2000649 847	01/2022	07/01/2023	"J"	SSMP	21.131/2 025	NOMEAÇ ÃO
4	04º	TAIS LUANA MELO ROCHA	***.144. 158-**	2000646 748	01/2022	07/01/2023	"J"	SSMP	21.290/2 025	NOMEAÇ ÃO